



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Saúde de Itauçu Goiás

Nome do Responsável: Débora Ferreira dos Santos

Telefone: (62) 98578-5397

Data de solicitação: 08/04/2026

2. OBJETO / ESPECIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, parametrização e suporte de **Sistema de Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP)**, bem como realização de treinamento presencial e/ou remoto destinado a todos os profissionais envolvidos no atendimento e na gestão do Hospital Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

A implantação do sistema de prontuário eletrônico visa modernizar a gestão hospitalar, substituir registros físicos por sistema informatizado, garantir maior segurança das informações, otimizar o fluxo de atendimento e assegurar conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção de dados e à rastreabilidade das informações clínicas.

A medida proporcionará:

- Maior agilidade no atendimento aos pacientes;
- Redução de erros decorrentes de registros manuais;
- Integração entre setores (recepção, triagem, enfermagem, corpo clínico, farmácia, faturamento e administração);
- Melhoria na organização e armazenamento dos dados;
- Geração de relatórios gerenciais e indicadores de saúde;
- Adequação às normas de proteção de dados e boas práticas em saúde.

O treinamento dos profissionais é indispensável para garantir a correta utilização do sistema, assegurando eficiência operacional e pleno aproveitamento das funcionalidades contratadas.

4. FONTE PAGADORA

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal através do Tesouro Municipal de Itauçu – GO e recursos próprios do Município e Secretaria Municipal de Saúde em conta bancária fornecida pela contratada.

O recurso para custeio de pagamento, será através das seguintes dotações do exercício em curso.

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
264	6	1	10	302	1058	2.064	339039	102

5. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

5.1. O Plano de Contratação Anual foi regulamentado pelo Decreto nº 204/2023 de 06 de setembro de 2023, havendo previsão de contratação de Pessoa Jurídica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** No processo de desenvolvimento deste Documento de Formalização de Demanda, compreende-se que a definição precisa e detalhada do requisito da contratação é fundamental para a escolha eficiente e eficaz da solução a ser adotada.
- 6.2.** O prazo para a entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de compra emitida pela Superintendência de Compras;
- 6.3.** Os produtos que tenham garantia do fabricante, nota fiscal e prazo de validade deverão ser entregues com o respectivo certificado de garantia;



- 6.4.** Deverá ser entregue em horário comercial, no Hospital Municipal de Itauçu-GO.
- 6.5.** O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser apresentada juntamente com a Ordem de Compra, no prazo de até trinta dias após as formalidades processuais;
- 6.6.** Os produtos entregues em desacordo com o contrato e licitação, serão devolvidas e aplicadas as devidas sanções legais.
- 6.7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 6.7.1.** Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 6.7.2.** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Itauçu-GO de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.
- 6.7.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato.
- 6.7.4.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 6.7.5.** Der causa à inexecução total do contrato.
- 6.7.6.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 6.7.7.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 6.7.8.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida.
- 6.7.9.** Contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 6.7.10.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 6.7.11.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do



contrato.

- 6.7.12. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 6.7.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 6.7.14. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei.
- 6.7.15. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 6.7.16. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.7.17. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;
- 6.7.18. Advertência;
- 6.7.19. Multa;
- 6.7.20. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.8. DA APLICAÇÃO DA SANÇÕES

- 6.8.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei N.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.8.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).
- 6.8.3. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.8.4. As peculiaridades do caso concreto.
- 6.8.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 6.8.6. Os danos que dela provierem para o Contratante.
- 6.8.7. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.8.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor

do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 6.8.9.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.8.10.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.8.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.8.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.8.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.8.14.** A aplicação das sanções previstas neste Documento de Formalização de

Demanda não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. EXISTE ESTIMATIVA DE PREÇO OU LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA O OBJETO?

7.1. Objetivando estabelecer uma estimativa de preço para a contratação que não substitui a pesquisa de mercado a ser feita na Superintendência de Licitação e Contratos.

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

A pesquisa de preço, trata-se de procedimento indispensável e prévio à licitação, no qual busca confrontar os preços praticados no mercado, estabelecendo valores de referência para os itens/objetos que a administração deseja contratar, bem como verifica e identifica sobrepreços e propostas inexequíveis.

8. EXISTE EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU DE MANUTENÇÃO PARA ESTA CONTRATAÇÃO?

A contratação consiste na prestação de serviços para implantação de Sistema de Prontuário Eletrônico e Treinamento a todos os profissionais de Saúde de Itauçu Goiás, visa alcançar vários resultados positivos que impactam diretamente a eficácia dos serviços e a gestão dos recursos públicos.

9. FONTE DE RECURSO

Programa de Trabalho: 1058

Ação Orçamentária: 2.064

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 102

10. Nome: Débora Ferreira dos Santos

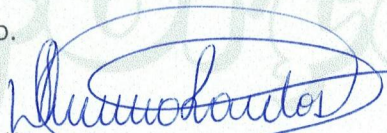
CPF: 008.320.191-27

Email: sauditaucu@hotmail.com

Telefone: (62) 98578-5397

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do RESPONSÁVEL TÉCNICO, responsável pela elaboração do DFD, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.

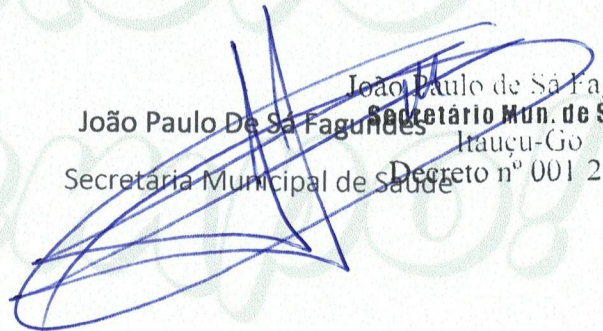


Débora Ferreira dos Santos

Responsável Técnico

11. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



João Paulo de Sá Fagundes
Secretário Mun. de Saúde
Itauçu-GO
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2025